PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA NA ÁREA DE HIGIENE ORAL DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E.P.E

ATA nº 1

Na sequência da deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, exarada da comunicação nº 1534/2026, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento na categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica na área de Higiene Oral, para o qual foi designado e homologado a seguinte composição de membros de júri: ----------

Presidente: Vanda Cristina Monteiro Vieira Pinho- TSDT Especialista na Área de Higiene Oral da ULS Lisboa Ocidental----------

1.º Vogal Efetivo: Nazaré da Conceição Soares Gonçalves- TSDT Especialista na Área de Higiene Oral da ULS Lezíria----------

2.º Vogal Efetivo: Ana Beatriz Antônia do Carmo Guerreiro- TSDT na Área de Higiene Oral da ULS Lisboa Ocidental----------

1.º Vogal Suplente: Cláudia Cristina Neto Batista de Brito Afonso- TSDT na Área de Higiene Oral da ULS Lisboa Ocidental----------

2.º Vogal Suplente: Maria Helena Marques Viegas- TSDT na Área de Higiene Oral da ULS Lisboa Ocidental----------

Aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis, pelas onze horas, reuniu, por videoconferência, o júri composto por Presidente, 1º Vogal Efetivo e por 1º Vogal Suplente, devido a ausência do 2º Vogal Efetivo, por motivo de doença.----------

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:----------

Ponto 1 Definição do método de seleção; fixação dos parâmetros de avaliação, respetivas ponderações e grelha de avaliação e sistema de valoração do método de seleção;----------

Ponto 2 Definição dos requisitos de admissão e dos critérios de exclusão.----------

Ponto 1 - o júri deliberou, por unanimidade, a definição dos critérios de avaliação, de acordo com o método de seleção previsto no nº2 do artigo 6º e do artigo 7º da portara nº 154/2020 de 23 de junho. Adoção do método de seleção por avaliação curricular, o qual se destina a analisar

as qualificações dos candidatos face aos elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.----------

A avaliação curricular (**AC**) será expressa de 0 a 20, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:----------

AC = HAP + CF + TEF + EP + AFP + AR ----------

Os referidos parâmetros correspondem a:----------

HAP: Habilitação Académica e Profissional----------

CF: Classificação Final do curso de Licenciatura em Higiene Oral----------

TEF: Tempo de Exercício de Funções na respetiva profissão (Higienista Oral) ----------

EP: Experiência Profissional----------

AFP: Atividades de Formação Profissional----------

AR: Atividades Relevantes----------

Em relação ao parâmetro **EP- Experiência Profissional**, a valorização incide sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, segundo a alínea c) do artigo 7º da portaria nº 154/2020 de 23 de junho, serão valorizados os meses de experiência em exercício no Serviço Nacional de Saúde.----------

No que respeita à **AFP- Atividades de Formação Profissional**, a valorização incide em formações promovidas por instituições acreditadas e realizadas após a obtenção do título profissional.-----

Quanto às **AR-Atividades Relevantes**, serão valorizadas atividades de docência, de formação, de investigação relacionado com a respetiva área profissional e participação em grupos de trabalho de natureza profissional.----------

A classificação final dos candidatos será apurada mediante a aplicação dos critérios de avaliação e das respetivas ponderações previstas no Anexo I à presente ata. ----------

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular.----------

Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação previstos no artigo 28º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho, nomeadamente:----------

- Detenção de habilitação académica de grau mais elevado----------

- Candidatos que detenham maior antiguidade na carreira e na função pública, respetivamente.----------

Ponto 2- O júri considerou por unanimidade, como requisitos de admissão ao procedimento concursal os definidos no Decreto-Lei nº 110/2017, de 31 de agosto, que regulamenta a carreira dos Técnico Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, nomeadamente:----------

- Ser detentor de Licenciatura em Higiene Oral----------
- Ser detentor de título profissional para o exercício de funções de Higienista Oral, emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde ou comprovativo do seu pedido--------

Os candidatos devem anexar ao formulário de candidatura todos os documentos comprovativos dos factos curriculares nele indicado. O *curriculum vitae* deve ser apresentado em formato Europass, devidamente datado e assinado.----------

Foi considerado ainda como critérios de exclusão as candidaturas rececionadas que não possuírem ou anexarem os requisitos obrigatórios. Esta exclusão é determinada por deliberação do júri, em reunião de verificação dos requisitos de admissão ao procedimento concursal, conforme disposto no artigo 18º da Portaria nº 154/2020 de 23 de junho.----------

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, após leitura e aprovação por todos os membros do júri presentes, será assinada pelos mesmos e remetida, por correio eletrónico, ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E., para os devidos efeitos legais.----------

O Júri,

Vanda Vieira Pinho	**Nazaré Gonçalves**	**Cláudia Brito Afonso**
Presidente	1ª Vogal efetiva	1ª Vogal suplente (em substituição da 2ª vogal efetiva)

REPÚBLICA PORTUGUESA | SAÚDE — SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE — UNIDADE LOCAL DE SAÚDE LISBOA OCIDENTAL

ANEXO I

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE BOLSA DE RECRUTAMENTO NO ÂMBITO DA CARREIRA ESPECIAL DE TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA - ÁREA DE HIGIENE ORAL

GRELHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

(PORTARIA 154/2020 DE 23 DE JUNHO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

_____

DATA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR: _____/_____/_____

HAP - Habilitação Académica e Profissional (10-11-12)	**Ponderação**	**Pontuação atribuída**
Licenciatura em Higiene Oral	10 valores	
Licenciatura em Higiene Oral e Mestrado	11 valores	
Licenciatura em Higiene Oral, Mestrado e/ou Doutoramento	12 valores	
	CLASSIFICAÇÃO HAP	

CF – Classificação final de licenciatura **Classificação final (max. 3 valores)**	**Ponderação**	**Pontuação atribuída**
10 valores	0	
11 Valores	0.30	
12 Valores	0.60	
13 Valores	0.90	
14 Valores	1.20	
15 Valores	1,50	
16 Valores	1,80	
17 Valores	2,10	
18 Valores	2,40	
19 Valores	2.70	
20 Valores	3,00	

TEF – Tempo de Exercício Profissional (max-1,5 valor)	**Ponderação**	**Pontuação atribuída**
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	0,1 valores por mês, até 1,5 valores	
EP- Experiência Profissional (max-0,5 valor)	**Ponderação**	**Pontuação atribuída**
Experiência profissional com incidência sobre atividades inerentes ao posto de trabalho	0,1 valores por mês, até 0,5 valores	
	CLASSIFICAÇÃO TEF+ EP	

AFP – Atividades de formação profissional (max-2 valor)	**Ponderação**	**Pontuação atribuída**
Ações de formação de duração igual ou superior a seis horas, com interesse para respetiva área de exercício profissional, sujeitas a avaliação	0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores	
Ações de formação de duração igual ou superior a seis horas, com interesse para respetiva área de exercício profissional, sem avaliação	0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores	
Ações de formação de âmbito geral, de duração igual ou superior a seis horas, sujeitas a avaliação	0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores	
Ações de formação de âmbito geral, de duração igual ou superior a seis horas, sem avaliação	0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores	
Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, independentemente da carga horária	0,02 valores por cada participação até ao máximo de 0,3 valores	
Pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível	0,5 valores.	
	CLASSIFICAÇÃO AFP	

AR – Atividades Relevantes (max-1 valor)	**Ponderação**	**Pontuação atribuída**
Atividades docentes de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva profissão	0,005 valores por cada atividade, até ao máximo de 0,3 valores	
Publicação de trabalhos em revistas científicas	0,005 valores por cada ação, até ao máximo de 0,3 valores	
Atividades de divulgação científica – preleções e posters apresentados em jornadas e atividades afins	0,005 valores por cada poster, até ao máximo de 0,2 valores	
Organização de jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional	0,005 valores por cada atividade, até ao máximo de 0,2 valores	
	CLASSIFICAÇÃO AR	

Avaliação Curricular (AC = HAP + CF + TEF + EP + AFP + AR)	

O Júri,

Vanda Vieira Pinho
Presidente

Nazaré Gonçalves
1ª Vogal efetiva

Cláudia Brito Afonso
1ª Vogal suplente
(em substituição da 2ª vogal efetiva)